



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

EDITAL Nº 01/2015

O Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos, conforme especificado no item 2.2 deste Edital. Os cargos são integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, na conformidade da Lei n. 1.049/2012, de 06 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre de Goiás – GO, Lei n. 1.101, de 10 de setembro de 2015 e da Lei n.1.108 de 1º. de dezembro de 2015.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público está regulamentado pelo presente Edital, sob a responsabilidade da Comissão de Concurso Publico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, instituída pelo Decreto n. 138 do dia 01/10/2015, e será executado pela Fundação Aroeira.

1.2 O Concurso Público visa ao provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão nomeados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre de Goiás - Lei n. 1.049/2012, de 06 de dezembro de 2012.

2 DOS CARGOS

2.1 Especificação dos cargos ofertados no concurso público:

Quadro 1 – Cargos e vagas

CARGOS	VAGAS DIRETAS	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS DIRETAS -PNE	CAD. RESERVA PNE	DE -
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	3	-	-	
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	3	-	-	
BRAÇALISTA	9	19	1	1	
CONTROLADOR INTERNO	1	3			
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	1	3	-	-	
MOTORISTA	1	3	-		
PROFESSOR - INGLÊS	1	3			
PROFESSOR - PEDAGOGO	14	28	1	2	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1 CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES, Fazer pesquisa sobre Esquistossomose, doenças de Chagas, dengue, (conceito etiológico, respiratório, hospedeiro, modo de transmissão, período de transmissão, diagnóstico, de controle); realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados; montar armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população sobre os meios de evitar a proliferação dos vetores; repassar ao supervisor (CT) os problemas de maior complexidade não solucionados; manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); encaminhar aos serviços de saúde casos suspeitos de dengue; manuseio de inseticidas no controle de vetores; noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento.

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO: R\$ 1014,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

2.2.2 CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

2.2 ATRIBUIÇÕES - Auxiliar na atualização, classificação e execução de documentos de contabilização; Auxiliar na execução de tarefas nas áreas: financeira, orçamentária, de material, de patrimônio e de recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim do órgão; fazer levantamentos, inventários, balanços e balancetes, auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos, executar tarefas de datilografia e digitação; efetuar registros em livros, fichas e formulários; auxiliar em trabalhos de tabulação de dados e em cálculos matemáticos e estatísticos, participar de grupos de trabalho e comissões; rascunhar, certidões, declarações; auxiliar nas tarefas relativas à aquisição de material e nos controles internos, identificar, afixando as devidas plaquetas em todo o material, registro, tramitação, conservação e arquivo de papeis e documentos; desempenhar outras tarefas semelhantes.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Superior Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO: R\$ 2.161,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

2.2.3 CARGO: BRAÇALISTA

ATRIBUIÇÕES: Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meios-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros. Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público. Varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; executar atividades e outros serviços afins.

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Incompleto

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO: R\$ 788,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 40,00

2.2.4 CARGO: CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES: Avaliar a ação do Município de Campo Alegre de Goiás, a gestão do administrador público e a aplicação de recurso público, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. O Controlador Interno tem como base quatro tópicos: a salvaguarda dos interesses econômicos, patrimoniais do município; a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais; o estímulo à eficiência operacional, sugerindo formas eficazes e instituindo procedimentos através de instruções; aderência às políticas existentes.

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Superior Completo em Administração Pública ou de Empresas; Ciências Jurídicas e Sociais ou Direito

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

2.2.5 CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ATRIBUIÇÕES: POSTURAS: Exercer a fiscalização de posturas municipais: fiscalizar mercados ambulantes, comerciantes, varejistas e outros, intimando, notificando e autuando os infratores das normas ou leis municipais. **TRIBUTOS:** exercer a fiscalização de tributos municipais: Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais junto a estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e demais entidades; orientar contribuintes quanto ao cumprimento das leis e regulamentos fiscais; autuar e lavrar autos de infração, para fazer cumprir a legislação tributária municipal; outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Superior Completo em qualquer área

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO: R\$ 2.161,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

2.2.6 CARGO: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir sempre com documentação legal. Manter o veículo sempre abastecido de combustível e lubrificante; verificar água do radiador, grau de densidade e nível da bateria; manter o veículo em perfeitas condições para uso imediato; verificar as condições elétricas do veículos; verificar e manter a pressão normal dos pneus; executar pequenos reparos de emergência; respeitar as normas de trânsito e as ordens recebidas; recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço; zelar pela limpeza e conservação do veículo etc.

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Completo e Carteira de habilitação categoria "D" ou "E"

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VENCIMENTO: R\$ 1.334,00

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00

2.2.7 CARGO: PROFESSOR - INGLÊS

ATRIBUIÇÕES: Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; desenvolver as Diretrizes Curriculares Municipais e elaborar planos curriculares e de ensino; ministrar aulas nas séries de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou a Rede Municipal de Ensino; inteirar-se da proposta político pedagógica da Escola e das Diretrizes Gerais de Funcionamento da Rede Municipal de Ensino e interagir com as suas políticas educacionais; participar da elaboração pedagógica da instituição de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola e com as famílias e comunidade

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

VENCIMENTO: R\$ 1.405,78

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

2.2.8 CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação atuando na educação infantil, ou no ensino fundamental e/ ou na educação de jovens e adultos.

REQUISITOS BÁSICOS: Formação em nível superior, em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou outra Graduação Correspondente à área de conhecimentos específicos do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

VENCIMENTO: R\$ 1405,78

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 O extrato do edital de abertura e de eventuais alterações do Edital, os resultados e a Homologação do Concurso Público serão publicados no placar da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação local. O Edital em seu inteiro teor e os demais atos referentes ao Concurso Público serão divulgados no endereço eletrônico: www.aoeira.org.br, no endereço eletrônico <http://www.campoalegredegoias.go.gov.br> e no Placar da Prefeitura Municipal, na Praça Manoel Pio Pereira, n.1, Centro, CEP 75795-000, Campo Alegre de Goiás.

3.2 O candidato deverá observar as etapas do Concurso Público, que serão divulgadas em forma de comunicados no endereço eletrônico: www.aoeira.org.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em suas alterações e em seus comunicados eventualmente divulgados, dos quais o candidato não



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 As inscrições estarão abertas do dia 11 de janeiro de 2016 até as 23h59min do dia 01 de fevereiro de 2016, de acordo com o horário oficial de Brasília.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.

4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.aroeira.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação, conforme as instruções contidas na página. Finalizado o preenchimento dos campos o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

4.5 A Fundação Aroeira não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos ou por falhas de comunicação nos computadores dos mesmos que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por carta, correio eletrônico, fax e outros meios.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único cargo.

4.8 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao se inscrever no presente Concurso Público.

4.9 Da Taxa de Inscrição

4.9.1 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa até o dia 02 de fevereiro de 2016. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até essa data, independente de feriado municipal, estadual ou federal.

4.9.2 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da referida taxa pela Fundação Aroeira. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 4.9.1 não terão validade.

4.9.2.1 O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme o subitem 4.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

4.9.2.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de cheque.

4.9.2.3 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for devolvido por qualquer motivo e/ou



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no subitem 4.9.1, deste Edital.

4.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.9.5 O boleto bancário com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, com data até o dia limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

4.9.6 O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.9.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração.

4.10 O candidato deverá verificar o registro do pagamento de sua inscrição após 72 horas de sua efetivação.

4.10.1 Após o prazo fixado no subitem 4.10, poderá haver alteração somente do endereço residencial do candidato, sendo o mesmo obrigado a mantê-lo atualizado por meio do endereço eletrônico: www.aoeira.org.br.

4.10.2 A data prevista para a publicação e divulgação da lista dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas é 06 de fevereiro de 2016.

4.10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, manter-se informado da regularidade de sua inscrição via internet, no endereço eletrônico: www.aoeira.org.br.

4.10.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de 05 de janeiro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de janeiro de 2016, observado o horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.aoeira.org.br, conforme instruções contidas na página, sendo



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

5.3.1 As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime definido em lei, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público. Após a publicação de sua exclusão, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

5.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 Analisados os pedidos de isenção, a relação preliminar dos pedidos deferidos será divulgada no dia 24 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico: www.aoeira.org.br.

5.6 O candidato não contemplado com a isenção da taxa de pagamento de inscrição, e que tenha interesse em participar do certame, poderá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.aoeira.org.br, após a publicação prevista no subitem 5.5, e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia 02 de fevereiro de 2016, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada, ficando automaticamente excluído do concurso.

6. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, para o preenchimento de vagas reservadas nesse concurso público para investidura nos cargos ofertados neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

6.2 Além da reserva de vagas, é assegurado às pessoas com deficiência o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3 Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cinco por cento serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência. De acordo com os termos da Lei Estadual n. 14.715/04, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

6.3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto Federal n. 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme especificado no subitem 2.2 - Quadro 1, deste Edital.

6.5 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência, caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional (máximo de uma hora) para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para a concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou apresentar laudo no qual o médico tenha descrito que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

6.8 O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.9 O candidato que se declarar pessoal com deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá postar, até o dia 02 de fevereiro de 2016, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT, o requerimento devidamente preenchido, o laudo médico original a que se refere o subitem 6.9.1, e cópia legível do documento de identidade, para o endereço a seguir: FUNDAÇÃO AROEIRA - Concurso Público da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás - Rua 261, n. 226, Setor Leste Universitário - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010.

6.9.1 O laudo médico deverá ser anexado ao requerimento citado, conforme o modelo constante no Anexo III desse Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a) Ter data de emissão posterior à data de publicação desse Edital;
- b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID10;
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

g) No caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.10 O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.9.1 desse Edital, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.10.1 O resultado da solicitação do candidato para ser inscrito como pessoa com deficiência e/ou que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2016 no endereço eletrônico: www.aoeira.org.br.

6.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico, conforme subitem 6.9.1, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.12 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6.13 O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, como não serão fornecidas cópias desse laudo. A Fundação Aroeira não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de requerimentos, laudo médico, recursos e outros documentos pertinentes ao concurso público.

6.14 A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, não dispensa a realização da perícia médica pela Junta Médica da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás no momento de sua posse.

6.15 Durante o estágio probatório, o candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será submetido a avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.16 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado no concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

7.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou o candidato temporariamente acometido de problema de saúde, que necessitar de condições especiais para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o formulário específico, no ato da inscrição e enviar a documentação solicitada, para o endereço especificado no subitem 6.9 deste Edital, até o dia 02 de fevereiro de 2016, sendo válido para este fim o carimbo de emissão dos Correios.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

7.4 O resultado da solicitação de condições especiais para realização da Prova Objetiva será divulgado exclusivamente ao candidato, no dia 03 de março de 2016, no endereço eletrônico www.aroeira.org.br.

7.5 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.6 A Fundação Aroeira, ao seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, Diretoria Geral de Polícia Civil, Forças Armadas, Polícia Federal e Polícia Militar, bem como passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) com foto, carteira de trabalho com foto, bem como, as carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

8.2 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, e nem aqueles documentos onde se possa ler "não alfabetizado" ou "infantil".

8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade a certidão de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), certidão de casamento, título eleitoral, carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer outros documentos como crachás, identidade funcional e outros, diferentes dos



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, este deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial ou declaração de furto, roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sitio <http://www.policiacivil.go.gov.br>.

9. DAS PROVAS

9.1 O Concurso Público será constituído de Etapa Única para os cargos: Agende de Endemias, Auxiliar de Contabilidade, Braçalista, Controlador Interno, Fiscal de Tributos e Posturas e Motorista e de duas etapas para os cargos: Professor – Inglês e Professor - Pedagogo.

9.2 As provas do Concurso Público serão realizadas de acordo com o subitem 9.3.

Quadro 2- Das Provas

CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
BRAÇALISTA	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	
MOTORISTA	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	
PROFESSOR – INGLÊS	1a.Etapa	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	90,0
			Matemática	10	1,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	
	2a.Etapa	Títulos	-	-	10,0	10,0
PROFESSOR -	1a.Etapa	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	90,0
			Matemática	10	1,0	
			Conhecimentos Específicos	15	3,0	



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
	2ª. Etapa		da Função e do Município			
		Títulos	-	-	10,0	10,0
CONTROLADOR INTERNO	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	100,0
			Matemática	10	2,0	
			Conhecimentos Específicos da Função e do Município	20	3,0	

9.4 O conteúdo a ser avaliado nas provas objetivas e discursiva é o especificado no Anexo II– Conteúdo das Provas, deste Edital.

9.4.2 A prova de títulos será realizada de acordo com o estabelecido no subitem 9.9.

9.5 As provas do Concurso Público serão realizadas no município de Campo Alegre de Goiás.

9.6 Da Primeira Etapa

9.6.1 A primeira etapa do concurso público terá caráter eliminatório e classificatório.

9.6.1 Na primeira etapa do Concurso Público será aplicada Prova Objetiva para todos os cargos conforme dispõe o subitem 9.3 deste Edital.

9.6.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

9.6.3 A Prova Objetiva está prevista para ser aplicada no dia e horário abaixo relacionados:

14 de fevereiro de 2016 - Início às 9 horas

9.6.3.1 No caso de haver maior número de candidatos que a disponibilidade dos locais de prova, poderá haver alteração do horário de aplicação da Prova Objetiva.

9.6.4 A confirmação da data e horário de realização da Prova Objetiva, a lista dos candidatos com os locais e os respectivos endereços de realização, serão divulgados no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, no dia 10 de fevereiro de 2016, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como, o comparecimento na data e horário determinados.

9.6.5 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da Fundação Aroeira, conforme disponibilidade e capacidade dos locais de aplicação.

9.7 Da Aplicação da Prova Objetiva



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

9.7.1 Recomenda-se que o candidato se apresente no local especificado com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 e de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.7.2 Os portões dos prédios serão abertos às 8h20min horas e fechados pontualmente às 9 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente, eliminado do certame.

9.7.3 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas, com exceção do caso previsto no subitem 7.3 deste Edital.

9.8.1 As provas terão a duração de 03 (três) horas.

9.8.2 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.8.3 Durante a realização das provas, o candidato não poderá usar corretivo, régua, compasso, esquadros e outros objetos, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.

9.8.4 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, constante na capa do caderno de prova.

9.8.5 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, do seu nome e do número de inscrição, que constam no cartão resposta e em outros documentos da prova.

9.8.6 O candidato deverá apor sua assinatura nos locais indicados.

9.8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa do caderno de prova e no cartão resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.8 A marcação do cartão resposta com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão resposta, terá pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão resposta.

9.8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do caderno de prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

9.8.11 Não haverá substituição do caderno de prova ou do cartão resposta por falha do candidato.

9.8.12 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista o caráter da Prova Objetiva:

a) não será permitido, nos locais de Provas, candidato portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, e semelhantes, bem como, relógio de qualquer espécie;

b) não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação verbal, gestual e/ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.

c) será permitido apenas o uso de caneta de tinta azul ou preta, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do concurso público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

9.8.13 O local de realização das provas não disporá de guarda-volume e a Fundação Aroeira não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

9.8.14 A Fundação Aroeira e a Comissão do Concurso Público recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nas letras "a" e "b" do subitem 9.8.13 no dia de realização da Prova Objetiva, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.8.15 A Fundação Aroeira se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.8.12, não comunicar o candidato, no local de Prova Objetiva, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova e posteriormente comunicado à Fundação Aroeira, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, letras **g** e **h**, deste Edital.

9.8.16 Decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início das provas, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio, sem, contudo, levar o caderno de provas.

9.8.17 Ao terminar as provas, o candidato deverá entregar aos fiscais da sala o caderno de provas e o cartão resposta.

9.8.18. O candidato poderá levar o caderno de provas somente no decurso dos últimos trinta minutos do tempo de duração das provas.

9.8.19 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas, sendo liberados após a entrega



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

do cartão resposta pelo último candidato e das assinaturas destes no relatório de sala.

9.8.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco estas serão aplicadas fora dos locais determinados pela Fundação Aroeira.

9.9 Da Segunda Etapa do Concurso

9.9.1 A segunda etapa do concurso, para os cargos de Professor –Inglês e Professor – Pedagogo, será realizada por meio de Prova de Títulos.

9.9.2. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.9.3. Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aos cargos de Professor – Inglês e Professor – Pedagogo, aprovados na Primeira Etapa, ficando os demais candidatos eliminados do certame.

9.9.4. A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos Títulos.	4	4
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos títulos.	3	6
Valor máximo de pontos	-	10

9.9.5. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Quadro de Atribuição de Pontos da Prova de Títulos obtidos até a data da entrega.

9.9.6. Os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas por Tabelionato, sendo que não serão pontuados documentos originais de diplomas.

9.9.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado o comprovante de alteração no nome.

9.9.8. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

9.9.9. Os documentos comprobatórios relacionados aos títulos deverão ser entregues à Fundação Aroeira, no período previsto no Anexo I – Cronograma.

9.9.10. O candidato que não realizar entrega dos títulos até a data estipulada receberá nota zero na Prova de Títulos, não cabendo pedido de reconsideração posterior.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

9.9.11. Caso o candidato não apresente título, ser-lhe-á atribuída a nota 0,0 (zero) nessa prova, que não terá caráter eliminatório.

9.9.12. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade na obtenção ou na apresentação dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2 A Prova Objetiva, para os cargos de Professor – Inglês e Professor – Pedagogo, conterà 40 (quarenta) questões, e será avaliada em uma escala de 0,0 (zero) a 90,0 (noventa) pontos.

10.3 A Prova Objetiva, para os demais cargos, conterà 40 (quarenta) questões e será avaliada em uma escala de 0,0 a 100,0 pontos, sendo o valor de cada questão o estipulado no Quadro 2 - Das Provas, deste Edital.

10.4 No caso de alguma questão da Prova Objetiva ser anulada, os pontos referentes a esta serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

10.5 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme o discriminado no subitem 9.3 - Quadro 2 deste Edital.

10.6 A Nota Final do Concurso Público para os candidatos inscritos para os cargos com etapa única, será o resultado final da Prova Objetiva.

10.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos – para os cargos de Professor – Inglês e Professor – Pedagogo- ou a 50,0 (cinquenta) pontos, para os demais cargos.

10.8 O candidato com pontuação igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos – cargos de Professor – Inglês e Professor – Pedagogo - ou a 50,0 (cinquenta) pontos, para os demais cargos, será aprovado na Prova Objetiva.

10.9 A classificação dos aprovados será procedida de acordo com a nota obtida, em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate.

10.10 Os candidatos aos cargos de Professor – Inglês e Professor – Pedagogo que obtiverem nota igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos e estiverem classificados dentro do limite de duas vezes o número de vagas para provimento imediato e do cadastro de reserva, serão aprovados na Primeira Etapa e convocados para a Prova de Títulos.

10.11 A classificação dos aprovados será procedida de acordo com a nota obtida na Primeira Etapa, em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate.

10.12 A pontuação obtida na Segunda Etapa - Prova de Títulos, dos candidatos aos cargos de Professor –



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Inglês e Professor – Pedagogo será somada à Nota da Primeira Etapa para sua classificação final.

10.13 A Nota Final do concurso público dos candidatos aos cargos de Professor – Inglês e Professor – Pedagogo será a soma das notas da Primeira Etapa e da Segunda Etapa - Prova de Títulos.

10.14 A classificação dos aprovados será procedida de acordo com a Nota Final, em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate.

10.15 Do Desempate

10.15.1 Em caso de empate, nos cargos de etapa única, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição no concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos
- d) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Prova Objetiva de Língua Portuguesa.
- e) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Prova Objetiva de Matemática
- e) persistindo o empate, o candidato que tiver maior idade.

10.15.2 Em caso de empate, nos cargos Professor – Inglês e Professor – Pedagogo, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na Primeira Etapa.
- c) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.
- d) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.
- e) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa.
- f) Obtiver maior pontuação Prova Objetiva de Matemática
- g) persistindo o empate, o candidato que tiver maior idade.

10.16 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos, dentro do limite das vagas ofertadas e do cadastro de reserva, para cada cargo, de acordo com o subitem 2.2 - Quadro 1, deste Edital.

10.17 O candidato aprovado e classificado dentro do cadastro de reserva poderá ser convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse do Poder



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Executivo Municipal de Campo Alegre de Goiás- GO.

11. DOS RESULTADOS

11.1 A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 24 de janeiro de 2016, no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, conforme subitem 5.5 deste Edital.

11.2 A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como pessoa com deficiência e/ou solicitaram condições especiais para realização da prova será publicada em 06 de fevereiro de 2016, no placar da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, e divulgada no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br em conformidade com o item 6 deste Edital.

11.3 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no placar da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás e divulgado no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, na data de aplicação da prova.

11.6 O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no dia 09 de março de 2016, no placar da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás e no endereço eletrônico: www.aroeira.org.br, nos termos deste Edital, em ordem classificatória, de acordo com a pontuação obtida, por cargo, dentro do limite das vagas ofertadas para provimento imediato e para formação do cadastro de reserva técnica.

11.7 Os candidatos considerados portadores de deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados para as vagas ofertadas para provimento imediato e para formação do cadastro de reserva técnica e em lista à parte.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso junto contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como pessoa com deficiência e requerimentos de condições especiais para realização de prova;
- d) o gabarito preliminar;
- e) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- g) o resultado preliminar do Concurso Público.

12.2 O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou divulgação dos atos constantes no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 O candidato poderá interpor recurso somente via internet, conforme as orientações contidas na página



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

www.aroeira.org.br, a partir de 00h01min do dia de início até 23h59min da data final.

12.4 Para apresentação de recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

12.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, com textos idênticos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital ou que apresente texto

12.6 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, pessoalmente ou por procuração, tampouco será aceito recurso extemporâneo.

12.7 No julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes, indistintamente.

12.8 Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso ou recurso extemporâneo.

12.9 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão do Concurso Público determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.10 Na hipótese de deferimento de recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Concurso Público, a classificação dos candidatos poderá ser alterada, sendo publicada e divulgada nova classificação no Resultado Final do Concurso Público.

12.11 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.aroeira.org.br, por meio do CPF fornecido na inscrição.

12.12 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato com pedido de isenção indeferido, desde que devidamente fundamentado e desprovido de documentos anexados, considerando que a análise do indeferimento será feita na base de dados do órgão gestor do Cadastro Único, para verificar se o candidato enquadra-se no perfil necessário para concessão da isenção.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será excluído do Concurso Público, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos coordenadores, fiscais, examinadores e equipe de apoio, ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 90 (noventa) minutos do término da Prova Objetiva;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *Pager*, ou *similares*, bem como, RELÓGIO de qualquer espécie;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste edital;
- p) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q) praticar atos que contrariem as normas do presente edital;
- r) não atender às determinações do presente edital e aos seus atos complementares.

13.2 Se após a realização das provas for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato. Após a publicação de sua eliminação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer da decisão.

14. 14. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

14.1 A homologação a ser efetivada pelo Poder Executivo do Município de Campo de Goiás, deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Resultado Final do Concurso Público.

14.2 A homologação será publicada no placar da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação local.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1 O candidato será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) possuir habilitação exigida para o cargo de acordo com este edital;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado (art.12.CF/88);
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) apresentar documentos solicitados para a posse;
- i) cumprir as disposições deste edital.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação do Termo de Homologação.

16.2 O candidato deverá apresentar-se à Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás assim que for convocado.

16.3 O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.

16.4 O candidato aprovado deverá apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.

16.5 O candidato aprovado somente poderá ser empossado para o exercício do cargo se for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica instituída pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, incluindo os candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a Junta Médica julgar necessários. O candidato será lotado de acordo com as especificidades do Concurso Público e necessidades deste Poder Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

17.1 A inscrição do candidato no Concurso Público implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico: www.aoeira.org.br e publicados no placar da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

17.4 O candidato aprovado deverá manter junto ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga para a qual foi aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.5 Os candidatos aprovados e classificados nas vagas ofertadas serão nomeados de acordo com a ordem classificatória.

17.6 Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva técnica, confere-se a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos, senão pela inobservância da ordem de classificação.

17.7 A Comissão do Concurso Público não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

17.8 Não será fornecido ao candidato, pela Comissão do Concurso Público, documento comprobatório de aprovação e ou classificação no referido concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.9 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

17.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão à expensa do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.

17.11 Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico www.aoeira.org.br.

17.11.1 Não serão dadas por telefone ou correio eletrônico informações a respeito de datas, locais e horário



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, suas alterações e demais comunicados a serem divulgados para esse fim.

17.12 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

17.13 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Concurso Público do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre de Goiás.

17.14 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre de Goiás-GO, 4 de dezembro de 2015.

THIAGO MANTEIGA ALVARES DA SILVA

Prefeito